



EMENDA N° - PLENÁRIO
(À PEC N° 18/ 2020)

Acrescente -se ao art. 115 acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais transitórias pelo art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 18 de 2020, os seguintes parágrafos 5º e 6º:

“Art. 115.....
.....

§5º O Mandato dos Prefeitos, Vice Prefeitos e dos Vereadores a serem eleitos em 2020 terá, excepcionalmente a duração de seis anos, sendo vedada a sua reeleição.

§6º A partir de 2026 serão gerais as eleições para Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal, Prefeitos e Vice-Prefeitos, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores.

JUSTIFICAÇÃO

A unificação dos pleitos trará grande redução de custos aos cofres públicos, pois as eleições representam despesas elevadas e fora da realidade do nosso País. Os recursos economizados certamente poderão ser aplicados em obras e serviços, em benefício da sociedade.

A realização de pleitos a cada dois anos muitas vezes exige mais atenção às disputas políticas do que às atividades e obrigações dos cargos eletivos, como vereadores, prefeitos, governadores, deputados, senadores e presidente da República.

Outro fator que devemos considerar é a possibilidade de qualificação dos candidatos a cargos eletivos, pois as eleições unificadas acabarão com o oportunismo de determinadas pessoas disputarem pleitos a cada dois anos.

Com os pleitos a cada quatro anos, os eleitos terão de cumprir seus mandatos e a população terá mais tempo para avaliar a capacidade de cada candidato e assim, eleger as pessoas mais preparadas para as funções públicas que concorrem.

Por todo o exposto, peço o apoio dos meus Pares na aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

SF/20012.43636-49